Resolução nº : 11605/99
Protocolo nº : 134793/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER, por maioria,

R E S O L V E

I - Negar registro a presente admissão de pessoal, nos termos do Parecer nº 5918/99 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos;

II - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o desfazimento das admissões e comprovação perante esta Corte;

Acompanharam o Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN, e o auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (Voto vencedor),

O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO votou pela legalidade, em caráter excepcional, nos termos do Parecer nº 15948/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, no que foi acompanhado pelo Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA (Voto vencido).

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA